



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6813/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025-SRP
Licitação nº 1072750

PREÂMBULO		
I. Regência Legal:		
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 118 de 2024 e as exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.		
II. Secretaria Demandante:		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED		
III. Número de Ordem:	IV. Licitação Banco do Brasil:	
Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP	Licitação nº 1072750	
V. Finalidade da Licitação / Objeto:		
Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTOQUE SECO (NÃO PERECÍVEIS) para compor a alimentação escolar em todas as Creches e Unidades Escolares do Município de Simões Filho no ano de 2025.		
VI. Tipo de Licitação:	VIII. Prazo de Execução da ATA:	
Menor Preço POR ITEM, com tratamento diferenciado e favorecido para ME/EPP/COOP.	O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei Nº 14.133/2021.	
VII. Forma de Execução		
Parcelada (X)		
IX. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:		
SITE: www.licitacoes-e.com.br		
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 13/06/2025 às 12h00min	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 04/07/2025 às 08h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 04/07/2025 às 10h00min	
X. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:	Aberto 10 min. Prorrogação (X)	Aberto e Fechado +15 min. + Prorrogação ()
XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:		
(X) 10% correspondente o valor orçado pela Administração		
XII. Local, horário e responsável p los esclarecimentos sobre este edital:		
Pregoeira: Antonieta Soares Nascimento, designada na forma do Decreto nº 1410*, de 19 de Fevereiro de 2025 e suas alterações.		
Portal: Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-000.		
Horário de Atendimento	Telefone para contato	E-mail da COPEL
De Segunda à Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h50	(71) 3296-8369	editaispe@simoefilho.ba.gov.br
XIII. Outras Informações:		
PROPOSTAS ANEXAS (X) AMOSTRAS (X)		
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 6.320.530,45 (seis milhões e trezentos e vinte mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).		



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTOQUE SECO (NÃO PERECÍVEIS) para compor a alimentação escolar em todas as Creches e Unidades Escolares do Município de Simões Filho no ano de 2025 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e no Banco do Brasil.

3.2. O credenciamento para acesso será no provedor do sistema “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e.com.br, que ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação tem custo estimado total de **R\$ 6.320.530,45 (seis milhões e trezentos e vinte mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme valores médios obtidos através de pesquisa realizada no sistema banco de preços, contratações anteriores e portal nacional de notas fiscais eletrônicas.

4.2. A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Assim, a aquisição ficará vinculada apenas à verificação do critério menor preço dentro das propostas que atendem às especificações solicitadas e possuam documento de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **LICITAÇÕES-E**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. e 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão



pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.4.2 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



6.4.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema Licitações-e, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no **mínimo R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo de desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por



órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita



pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta de lances, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação e contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **consulta consignada em ata** aos seguintes cadastros:

9.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União, através do site <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.3.1. Caso conste na Consulta se Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, (IN nº3/2018, art.29, §1º);

9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua classificação (IN nº3/2018, art.29, §2º);

9.3.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.3.5. A situação fiscal, bem como junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), além da condição negativa de inidoneidade, impedimento, débitos trabalhistas e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço poderá ser regularizada até a data de assinatura do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei 14.133, de 2021.

9.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;



9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome de filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e os CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.6.3. Caso atendidas as condições prévias, acima citadas, será iniciada a análise e julgamento de habilitação.

9.7. Habilitação Jurídica:

9.7.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

9.7.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

9.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.8.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, está dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.9. Qualificação Econômico Financeira

9.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art.69, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021);

9.9.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea "c", da IN Seges/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;

9.9.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais (art.69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

9.9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art.65, §1º da Lei 14.133/2021);

9.9.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (art.69, § 6º, da Lei 14.133/2021);

9.9.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;



9.9.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.9.4.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.9.4.2.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

9.9.4.2.2. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil)

9.9.4.2.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

9.9.4.2.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

9.9.4.2.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 Apresentar atestado de Capacidade Técnica comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais estados, com a indicação do(s) local (is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, através do(s) qual (is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado;

9.10.1.1 Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura(s) do responsável do órgão expedidor reconhecido(s) em cartório;

9.10.2. Apresentar Alvará de funcionamento e localização emitido pela Prefeitura do Município da Sede da empresa licitante;

9.10.3. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária.

9.11. Declarações – conforme modelo no anexo deste edital.

10. DO REAJUSTE

10.1. Nos termos do art. 82, VI, da Lei 14.133, de 2021, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



10.2.1 Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da nulidade.

10.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DO MODELO DA GESTÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

11.3 O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Portaria.

11.5 O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.7 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.9 O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.10 O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.12 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da solicitação de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.14 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.15 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.16 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.17 O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.18 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.19 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos **conforme especificações propostas no Termo de Referência**, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

12.2 Fornecer os alimentos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATADA

12.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias;

12.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse produto;

12.5 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e



descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

12.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

12.7 Promover a entrega no prazo, local e condições propostas neste termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta CONTRATANTE;

12.8 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

12.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente ATA, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da ATA;

12.10 Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;

12.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

12.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da ATA;

12.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

12.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, preço unitário e valor total.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



13.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

13.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

13.8 Dar à contratada as condições necessárias à regular execução da ATA.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DO LOTE/ITENS



15.1. As descrições e quantitativos dos itens constam no Termo de Referência.

16. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

16.1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.1. Os itens adquiridos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho;

16.1.2 A entrega será realizada na Cantina Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua do Colégio Padre Luiz Palmeira, S/N, Centro – Simões Filho, de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h, e sexta-feira das 08h às 12h; conforme necessidade da Secretaria.

16.1.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento dos objetos, deve ser substituído, por conta e ônus da CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

16.2 DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

17.2.1 A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com anexo I do Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

16.2.2 A unidade Contratante ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega dos objetos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a qual assinará a Nota de Recebimento que será apresentada na Secretaria demandante, juntamente com a Nota Fiscal;

16.2.3 O fiscal da Ata deverá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas do Termo de Referência;

16.2.4 Os alimentos deverão ser entregues em embalagens adequadas a cada tipo de produto, não podendo haver itens que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os gêneros alimentícios;

16.2.5 Os alimentos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);

16.2.6 Os alimentos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original, a contar da data da entrega, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade.

16.2.7 Os gêneros alimentícios deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Registro no órgão fiscalizador SIM, SIE e SIF/DIPOA) quando couber, devendo também apresentar ficha técnica para análise nutricional dos produtos;

16.2.8 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber;



16.2.9 Só serão aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo especificações mínimas exigidas abaixo:

- 16.2.9.1 Identificação do produto;
- 16.2.9.2 Embalagem original e intacta;
- 16.2.9.3 Data de fabricação;
- 16.2.9.4 Data de validade;
- 16.2.9.5 Peso líquido;
- 16.2.9.6 Número do Lote;
- 16.2.9.7 Nome do fabricante;
- 16.2.9.8 Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

17.1 Os produtos fornecidos devem obedecer à legislação brasileira quanto à produção e comercialização e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas.

17.2 EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS

17.2.1 A empresa declarada vencedora, após notificação feita via chat de mensagem no sistema Licitações-e, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis amostra(s) dos itens ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações constantes no anexo I do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, as quais serão submetidas à análise;

17.2.2 As amostras deverão vir acompanhadas da nota de entrega, em papel timbrado da empresa, assinado por um de seus representantes legais com a relação do(s) item(s) ofertado(s);

17.2.3 As amostras deverão ser apresentadas de acordo com descritivos e suas especificações técnicas;

17.2.4 Será considerada aprovada a amostra que atender exclusivamente aos critérios técnicos detalhados no corpo de cada item, conforme o ANEXO I do Termo de Referência;

17.2.5 O agendamento para entrega da(s) amostra(s) deverá ser realizado através do telefone – (71) 3296-2579, com o responsável pelo Setor da Cantina Central localizado na Rua do Colégio Padre Luís Palmeira, S/N, Centro – Simões Filho, de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h, e sexta-feira das 08h às 12h;¹

17.2.6 As amostras solicitadas no subitem 17.2 serão avaliadas pela nutricionista da Secretaria, que apresentará parecer com indicação se as amostras foram ou não aprovados;

17.2.7 As amostras reprovadas deverão ser retiradas após homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Decorrido o prazo

¹ Nota: Todos os itens referentes aos não perecíveis, devem estar em conformidade com as normas de rotulagem, especificadas na RDC n° 259 de 2002 ou na RDC n° 768 de 2022 da ANVISA.



estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

17.2.8 As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade, relação de itens entregues e assinatura do responsável pela empresa).

17.2.9 A Nutricionista Responsável pela análise das amostras emitirá Parecer Técnico e Relatório de Aprovação das Amostras, que será disponibilizado, até 72 (setenta e duas) horas depois da apresentação delas.

17.2.10 Caso a empresa não apresente as amostras na sua totalidade, será DESCCLASSIFICADA.

17.2.11 As amostras serão avaliadas conforme critérios definidos pelas nutricionistas responsáveis por seu julgamento, consoante documentos de análise que se encontram anexos do referido processo.

18. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).

18.1 Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

18.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

18.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



18.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.3 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

18.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

18.3.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

18.3.3 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

18.3.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

18.3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

18.3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.3.6.1 O prazo de validade;

18.3.6.2 A data da emissão;

18.3.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.3.6.4 O período respectivo de execução do contrato;

18.3.6.5 O valor a pagar;

18.3.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

18.3.6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.3.6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

18.3.6.9 A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

18.3.6.9.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

18.3.6.9.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).



18.3.6.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

18.3.6.9.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

18.3.6.9.5 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

18.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

18.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

18.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

19.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



19.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

19.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. DOS RECURSOS

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

20.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.6. fraudar a licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

21.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação do edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação;

22.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: editaispe@simoefilho.ba.gov.br;

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital;

22.6. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

22.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

23.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;
- 23.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
- 23.11.2. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 23.11.3. ANEXO IV- Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.11.4. ANEXO V - Modelo de Declarações.
- 23.11.5. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar - ETP

Simões Filho-BA, 13 de Junho de 2025

Isacarla dos Santos Silva
Autoridade Competente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6813/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021).

1.1 O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTOQUE SECO (NÃO PERECÍVEIS)** para compor a alimentação escolar em todas as Creches e Unidades Escolares do Município de Simões Filho no ano de 2025.

1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do ITEM.

1.3 Os objetos são caracterizados como material de consumo, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei Nº 14.133/2021

1.5 O termo de referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

1.6 As descrições, os quantitativos do respectivo lote e o valor da média, bem como as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL , Cacau em pó 100%. Características: Cacau em pó, sem adição de açúcar, parcialmente desengordurado e aromatizado. Embalagem própria, deve conter identificação do produto, conter os ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem: 500g.	PCT	14.700	R\$ 22,73	R\$ 334.131,00
2	AÇÚCAR , cristal, obtido da cana de açúcar; textura em grânulos finos e coloração branca, com aspecto cor, cheiro próprios, sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pct 01 Kg	KG	25.480	R\$ 4,27	R\$ 108.799,60
3	ARROZ BRANCO , arroz beneficiado, polido, longo fino, tipo 1. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência,	KG	6.289	R\$ 5,04	R\$ 31.696,56



	ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve atender aos requisitos trazidos na RDC Nº 711, de 2022 da ANVISA. Pacote de 1Kg.				
4	ARROZ INTEGRAL , longo fino, tipo 1, integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Deve atender aos requisitos trazidos na RDC Nº 711, de 2022 da ANVISA. Pct 1kg.	KG	38.674	R\$ 7,89	R\$ 305.137,86
5	ARROZ PARBOILIZADO , longo fino, tipo 1, constituído de grãos inteiros. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deve atender aos requisitos trazidos na RDC Nº 711, de 2022 da ANVISA. Pacote de 1kg.	KG	75.036	R\$ 4,52	R\$ 339.162,72
6	AVEIA , em flocos finos, obtido pela moagem da semente de aveia (Avena Sativa, L) beneficiada; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, apresentando umidade máxima de 15,0% p/p; Embalagem primária: plástica, atóxica e resistente, peso líquido de 500g. Atender aos requisitos trazidos na RDC Nº 711, de 2022 da ANVISA. No momento da entrega o produto deverá dispor de no mínimo 06 meses de validade.	PCT	55.049	R\$ 3,64	R\$ 200.378,36
7	AMIDO DE MILHO , produto amiláceo, deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação do produto, inclusive a marca; Nome e endereço do	PCT	6.906	R\$ 4,95	R\$ 34.184,70



	fabricante;Data de fabricação;Data de validade ou prazo máximo para consumo;Componentes do produto; Peso líquido; Informações nutricionais; Número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, deverá estar embalado em saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado ou caixa de papelão impermeável resistente contendo 500g.				
8	AZEITE DE DENDÊ , óleo vegetal comestível, matéria prima dendê (oleína de palma) com aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. Acondicionado em embalagem plástica sem apresentar avarias. Prazo de validade de 18 meses. Peso líquido de 200ml.	UND	1.381	R\$ 6,17	R\$ 8.520,77
9	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker , apresentação quadrada, sem recheio. Serão rejeitados biscoitos com caracteres organolépticos anormais, não podendo se apresentar quebradiços ou amolecidos. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados de polietileno, fechados e intactos, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com peso líquido de no mínimo 350g.	PCT	34.459	R\$ 3,95	R\$ 136.113,05
10	BISCOITO SALGADO , tipo cream cracker integral, apresentação quadrada, sem recheio. Serão rejeitados biscoitos com caracteres organolépticos anormais, não podendo se apresentar quebradiços ou amolecidos. Embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados de polietileno, fechados e intactos, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote com peso líquido de no mínimo 350g.	PCT	17.758	R\$ 5,97	R\$ 106.015,26
11	CAFÉ , em pó, torrado e moído. Pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalagem a vácuo de 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, registro no Ministério da Saúde e atender a Resolução CNNPA nº12 de 1978 da Anvisa/MS. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	17.662	R\$ 11,65	R\$ 205.762,30
12	COLORÍFICO , em pó, colorífico de urucum, constituído de matéria prima característica, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico	PCT	19.354	R\$ 8,61	R\$ 166.637,94



	do produto. Contendo no Máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes, isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6(seis) meses a contar da data de entrega do produto. Em conformidade com a RDC n°276/2005. Pacote de no mínimo 500g.				
13	COMINHO , em pó, condimento de cominho moído. Aspecto de cor, cheiro característicos. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Em conformidade com a RDC n°276/2005 Embalagem de no mínimo 50g.	PCT	180.962	R\$ 1,88	R\$ 340.208,56
14	ESSÊNCIA DE BAUNILHA , sem álcool, ESSÊNCIA ARTIFICIAL; preparada com vegetais genuínos maduros; com aspecto cor, cheiro e sabor de baunilha; contendo no mínimo 30ml, validade mínimas de 12 meses a contar da entrega, em frasco de plástico, transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-57 (decreto 12486 de 20/10/78).	UND	41.298	R\$ 3,22	R\$ 132.979,56
15	EXTRATO DE TOMATE , puro e concentrado. Deve estar isento de sujidades, não apresentar fermentação, bolor, vazamentos, ferrugem, amassados e estufamentos, indicadores de processamento defeituoso e corantes artificiais. Prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem com no máximo 300g.	UND	138.401	R\$ 3,20	R\$ 442.883,20
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO , produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpo, isento de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. O produto deverá estar de acordo com a Resolução RDC 344 de 13/12/2002 – ANVISA. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 meses. Deverá estar embalado em saco plástico atóxico ou de papel, reforçado, lacrado, contendo 1kg,	KG	19.997	R\$ 5,29	R\$ 105.784,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	FLOCÃO DE MILHO , farinha de milho flocada para cuscuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 G.	PCT	170.772	R\$ 1,49	R\$ 254.450,28
18	FEIJÃO , tipo carioca, novo, constituído de grãos inteiros e saudáveis, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 1k. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Seguindo Instrução Normativa 12 de 2008 (MAPA).	KG	46.497	R\$ 5,28	R\$ 245.504,16
19	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ , fermento químico em pó instantâneo, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, Embalagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis). Embalagem inviolável, em folhas de flandres, com verniz sanitário e perfeitamente lacrada não apresentando estufamento, vazamento, corrosão interna, amassamento, ferrugem, perfurações ou outros indícios de alteração do produto, contendo 10g.	UND	13.331	R\$ 7,40	R\$ 98.649,40
20	MACARRÃO PARAFUSO , massa alimentícia - tipo seca, formato parafuso, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	PCT	90.658	R\$ 4,14	R\$ 375.324,12
21	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL , Descrição: macarrão integral, tipo parafuso. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo e fibra de trigo. Ao ser	PCT	24.862	R\$ 8,00	R\$ 198.896,00



	colocado na água não deverá turvá-la antes da cocção e após o cozimento deverão apresentar cortes soltos, de consistência macia, porém não papa ou pegajosa. Ausência de matérias prejudiciais à saúde humana (macroscópicas e microscópicas), conforme determina a Resolução RDC nº 175, de 08/07/2003. Embalagem: contendo 500 gramas ou 01 kg de peso líquido. Não serão aceitos produtos cujas embalagens estejam danificadas. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade: no mínimo 10 meses a contar da data da entrega				
22	MASSA DE SOPA , a base de farinha de trigo, com ovos. isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS	PCT	31.994	R\$ 4,71	R\$ 150.691,74
23	MILHO BRANCO, tipo I , em grão, seco embalagem de 500g. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA nº12 de 1978 da Anvisa/MS	PCT	25.650	R\$ 4,83	R\$ 123.889,50
24	MILHO DE PIPOCA , milho grão de primeira qualidade, tipo 1, duro, beneficiado, polido, limpo, isento de matérias terrosas, parasitas, fungos e vestígios de inseto. Embalagem em boas condições, sem avarias, com data de fabricação e validade. Deverá ser entregue com no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega. Pacote de 500g	PCT	40.250	R\$ 3,13	R\$ 125.982,50
25	MILHO VERDE EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS- , milho verde em conserva, simples, grãos inteiros, imerso em salmoura. Apresentando tamanho e coloração uniformes. Acondicionado em embalagem primária própria, hermeticamente fechada e atóxica. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Embalagem de 170g.	UND	133.320	R\$ 3,29	R\$ 438.622,80
26	ÓLEO DE SOJA , refinado, tipo 1. Aspecto límpido com cor e consistência características. Embalagem plástica, atóxica, transparente e	UND	61.919	R\$ 6,97	R\$ 431.575,43



	não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Em conformidade com a RDC 270 de 2005 (ANVISA). Frasco com 900 ml				
27	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , em grânulos. Embalagem plástica, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 400g.	PCT	167.840	R\$ 4,92	R\$ 825.772,80
28	SAL , refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica e com certificação do Ministério da Saúde. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg	KG	19.245	R\$ 2,07	R\$ 39.837,15
29	VINAGRE, álcool . Variação entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teor alcoólico máximo do vinagre. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Frasco de 750mL.	UND	4.313	R\$ 3,00	R\$ 12.939,00

VALOR TOTAL R\$ 6.320.530,45

1.7 As especificações técnicas, inquestionavelmente não direcionam marca, fabricante nem restringem a competitividade.

1.8 As exigências não restringem o critério competitivo do certame, haja vista que há amplo fornecimento dos equipamentos com tal característica no mercado e, ainda, cumpre com a observação do princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021.

1.9 Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

2.1 A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e que deve ser promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na lei



11.947 de 16 de junho de 2009.

2.2 Considerando a responsabilidade do fornecimento regular e de qualidade da alimentação escolar para os 16.784 alunos matriculados na rede municipal de ensino, torna-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (estoque seco), que irão compor o cardápio da merenda escolar, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas vigentes..

2.3 Além disso, o emprego da alimentação escolar saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica

2.4 A contratação visa garantir o abastecimento adequado e contínuo das unidades escolares, promovendo segurança alimentar e nutricional dos estudantes ao longo do ano letivo.

2.5 Assim, à aquisição será dimensionada com base na demanda mensal projetada pelo setor de nutrição da Secretária de Educação, considerando o número total de alunos atendidos, os cardápios elaborados e os critérios técnicos e legais aplicáveis ao serviço de alimentação escolar.

2.6 O Município de Simões Filho tem o dever constitucional de prover a Alimentação Escolar dos alunos matriculados em sua rede de ensino, e para tanto, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios para que não haja ruptura na aquisição, preparo e distribuição da alimentação escolar em todos os dias letivos do ano de 2025.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

3.1 A solução escolhida corresponde a realização de pregão eletrônico com utilização de Sistema de Registro de Preço (SRP), tal alternativa licitatória possibilita maior flexibilidade na execução contratual, permitindo que os itens sejam adquiridos de forma parcelada e conforme demanda real, evitando o acúmulo de estoque, o desperdício e a perda de validade dos produtos.

3.2 A entrega deverá ocorrer em até 5 dias após o envio da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada de acordo com o cronograma definido pela Secretária Municipal de Educação, em embalagens originais, lacradas, com rótulos legíveis contendo prazo de validade, lote e dados do fabricante, contendo certificação sanitária e cumprimento das normas Anvisa e do MAPA, quando aplicável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

4.1 A alimentação escolar saudável e adequada, compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

4.2 EXIGÊNCIAS DE AMOSTRAS

4.2.1 A empresa declarada vencedora, após notificação feita via chat de mensagem no sistema Licitações-e, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis amostra(s) dos itens ofertados, para verificação da compatibilidade com as especificações constantes no anexo I do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, as quais serão submetidas à análise;

Nota: Todos os itens referentes aos não perecíveis, devem estar em conformidade com as normas de rotulagem, especificadas na RDC nº 259 de 2002 ou na RDC nº 768 de 2022 da Anvisa.

4.2.2 As amostras deverão vir acompanhadas da nota de entrega, em papel timbrado da empresa, assinado por um de seus representantes legais com a relação do(s) item(s) ofertado(s);

4.2.3 As amostras deverão ser apresentadas de acordo com descritivos e suas especificações técnicas;

4.2.4 Será considerada aprovada a amostra que atender exclusivamente aos critérios técnicos detalhados no corpo de cada item, conforme o ANEXO I do Termo de Referência;

4.2.5 O agendamento para entrega da(s) amostra(s) deverá ser realizado através do telefone – (71) 3296-2579, com o responsável pelo Setor da Cantina Central localizado na Rua do Colégio Padre Luís



Palmeira, S/N, Centro – Simões Filho, de **segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h, e sexta-feira das 08h às 12h;**

Nota: Todos os itens referentes aos não perecíveis, devem estar em conformidade com as normas de rotulagem, especificadas na RDC nº 259 de 2002 ou na RDC nº 768 de 2022 da Anvisa.

4.2.6 As amostras solicitadas no item 4.2.1 serão avaliados pela nutricionista da Secretaria, que apresentará parecer com indicação se as amostras foram ou não aprovados;

4.2.7 As amostras reprovadas deverão ser retiradas após homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las, descartá-las ou incorporá-las ao seu patrimônio.

4.2.8 As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade, relação de itens entregues e assinatura do responsável pela empresa).

4.2.9 A Nutricionista Responsável pela análise das amostras emitirá Parecer Técnico e Relatório de Aprovação das Amostras, que será disponibilizado, **até 72 (setenta e duas) horas** depois da apresentação delas.

4.2.10 Caso a empresa não apresente as amostras na sua totalidade, será **DECLASSIFICADA**.

4.2.11 As amostras serão avaliadas conforme critérios definidos pelas nutricionistas responsáveis por seu julgamento, consoante documentos de análise que se encontram anexos do referido processo.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

5.1 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1 Os itens adquiridos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho;

5.1.2 A entrega será realizada na Cantina Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua do Colégio Padre Luís Palmeira, S/N, Centro – Simões Filho, de **segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h, e sexta-feira das 08h às 12h;** conforme necessidade da Secretaria.

5.1.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento dos objetos, deve ser substituído, por conta e ônus da CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

5.2 DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

5.2.1 A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com anexo I do Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

5.2.2 A unidade Contratante ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega dos objetos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a qual assinará a Nota de Recebimento que será apresentada na Secretaria demandante, juntamente com a Nota Fiscal

5.2.3 O fiscal da Ata deverá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas do Termo de Referência;

5.2.4 Os alimentos deverão ser entregues em embalagens adequadas a cada tipo de produto, não podendo haver itens que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os gêneros alimentícios;

5.2.5 Os alimentos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);

5.2.6 Os alimentos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original, a contar da data da entrega, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade.

5.2.7 Os gêneros alimentícios deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Registro no órgão fiscalizador SIM, SIE e SIF/DIPOA) quando couber, devendo também apresentar ficha técnica para análise nutricional dos produtos;

5.2.8 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância



Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber;

5.2.9 Só serão aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

5.2.9.1 Identificação do produto;

5.2.9.2 Embalagem original e intacta;

5.2.9.3 Data de fabricação;

5.2.9.4 Data de validade;

5.2.9.5 Peso líquido;

5.2.9.6 Número do Lote;

5.2.9.7 Nome do fabricante;

5.2.9.8 Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3 O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Portaria.

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.9 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais



técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).

7.1 Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

7.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise previa a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

7.3.3 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.3.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



7.3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

7.3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.6.1 O prazo de validade;

7.3.6.2 A data da emissão;

7.3.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.6.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.3.6.5 O valor a pagar;

7.3.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.3.6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3.6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.3.6.9 A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

7.3.6.9.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

7.3.6.9.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.3.6.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

7.3.6.9.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.6.9.5 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

7.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer os produtos conforme especificações propostas no Termo de Referência, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;
- 8.2** Fornecer os alimentos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATADA
- 8.3** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias;
- 8.4** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse produto;
- 8.5** Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;
- 8.6** Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.7** Promover a entrega no prazo, local e condições propostas neste termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta CONTRATANTE;
- 8.8** Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- 8.9** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente ATA, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da ATA;
- 8.10** Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;
- 8.11** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- 8.12** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da ATA;
- 8.13** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 8.14** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, preço unitário e valor total.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
- 9.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4** Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da



execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

9.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

9.8 Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução da ATA.

10 DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021).

10.1 Formas de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do **item**

10.2 Das exigências de Habilitação

10.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1.1 **Habilitação Jurídica:**

10.2.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

10.2.1.2 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

10.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

10.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.1.2.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.1.2.7 Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.1.2.8 A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.1.3 Qualificação Econômico – Financeiro:

10.2.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2.1.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.2.1.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I).

10.2.1.3.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º).

10.2.1.3.3.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, §6º).

10.2.1.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS.

10.2.1.4 Qualificação Técnica:

10.2.1.4.1 Apresentar atestado de Capacidade Técnica comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local (is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual (is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado.

10.2.1.4.1.1 Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecido (s) em cartório;

10.2.1.4.2 Apresentar Alvará de funcionamento e localização emitido pela Prefeitura do Município da Sede da empresa licitante.

10.2.1.4.3 Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.7 Fraudar a licitação;

11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.9.1 advertência;

11.1.9.2 multas;

11.1.9.3 impedimentos de licitar e contratar e

11.1.9.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.1.12 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.1.13 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



11.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.1.19 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.23 A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.2.1 Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

12.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).

13.1 A futura contratação tem custo estimado total de R\$ 6.320.530,45 (seis milhões e trezentos e vinte mil e quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), conforme valores médios obtidos através de pesquisa realizada do sistema de banco de preços, contratações anteriores e portal nacional de notas fiscais eletrônicas.



13.2 A Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Assim, a aquisição ficará vinculada apenas à verificação do critério do menor preço dentro das propostas que atendem às especificações solicitadas e possuam documentos de habilitação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021).

14.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que se valer da Ata de Registro de Preço, constante na solicitação de fornecimento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

15.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto.

16. DOS ANEXOS

Fazem parte do Termo de Referência, para todos os efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ANEXO II – CARDAPIO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Simões Filho/BA, 10 de maio de 2025.

HELIENE MOTA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	Escola Municipal Prof. Adroaldo Ribeiro Costa	Rua E, Qd. G, s/n - Parque Continental
02	Escola Municipal Maria Quitéria	Rua Almirante Barroso, s/n - Cristo Rei
03	Escola Municipal Cristo Rei	Rua Almirante Barroso, s/n - Cristo Rei
04	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Roldão Mota, Um Raio de Luz	Rua Mem de Sá - Jardim Renatão.
05	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Senhora Santana	Rua Feira de Santana - Cristo Rei
06	Escola Municipal Ver. Walter Jorge dos Santos	Rua Getúlio Vargas, s/n - Jardim Renatão
07	CMEI - Centro Municipal Infantil Reginaldo Ferreira Santos	Rua E, Qd. G, s/n - Parque Continental
08	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Tomaz Beltrão	Rua 22 de abril - Parque Continental
09	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Aconchego da Mãe Santíssima	Rua Alan Kardec, s/n - Eucalipto
10	CME - Centro Municipal de Educação Andréa Maquil	Rua Governador Paulo Souto, s/n -Eucalipto
11	Escola Municipal Prof Joselita Pereira Leal	Av. Rui Barbosa, s/n - Centro
12	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Maria Helena, 31 - Eucalipto
13	CME - Centro Municipal de Educação Joselita Azevedo Invenção	Rua Estácio de Sá - Engenho Novo
14	CME - Centro Municipal de Educação Pedro Cerqueira Santos	R. Washington Luiz, Est. de Candeias
15	CME - Centro Municipal de Educação Manoel Evangelista da Silva	Av. Rocha, n 777 - Palmares - Rodovia BA 099, KM 03
16	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Tia Zeni	Rua Nossa Esperança, s/n - Pitanga de Palmares
17	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Santa Barbara, Um Raio de Sol	Distrito de Palmares
18	Escola Municipal Profª Antônia Gonçalves de Souza	Chácara de Palmares, s/n - Fazenda Palmares
19	CME - Centro Municipal de Educação CECOM	Av. Rocha, 777 - Palmares
20	Escola Municipal Nossa Esperança	Rua da Esperança, s/n - Pitanga de Palmares
21	CME - Centro Municipal de Educação Nossa Senhora do Carmo	Fazenda Danda - Palmares
22	CME - Centro Municipal de Educação Zumbi dos Palmares	Fazenda Baixão - Pitanga de Palmares
23	Escola Municipal Nossa Irmã Dulce - CCNID	BA 093, Km 1, s/n - Santa Rosa
24	Escola Municipal Diácono Fernando Brito	Av. Elmo Serejo Farias, s/n - CIA II
25	Escola Municipal Professor Hugo Balthazar da Silveira	Rua Maceió, 774, Jardim Eldorado - Km 25
26	CMEI -Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Eldorado	Rua Maceió, s/n Jardim Eldorado - Km 25
27	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Professor Hermes Miranda do Val	Av. Elmo Serejo Farias, s/n - CIA II
28	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Lídio Carneiro dos Anjos	Rua Vivenda dos Pássaros, Qd. 07 - CIA II – Tanque do Coronel
29	Escola Municipal Luterana Concórdia	Rua Coroa da Lagoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	CME - Centro Municipal de Educação Profª Odete Conceição de Jesus	Coroa da Lagoa
31	CME - Centro Municipal de Educação Batista	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, Qd. 04-CIA I
32	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Frei Arnold Stock	Av. Celso Angelo, Qd. 06 - CIA I
33	Colégio Municipal Georgina de Souza Simões	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, Qd. 05 CIA I
34	Escola Municipal Ver João de Oliveira Campos	Av. Elmo Serejo Farias, s/n - CIA I
35	Escola Municipal Profª. Juciete Souza Mota Soares	Rua Rivaldo Guimarães, Qd. 05 s/ -CIA I
36	Escola Municipal Elaine de Santana Santos	Rua Princesa Isabel, Qd. 05, Poeirão - CIA II
37	CME - Centro Municipal de Educação Prof. Haydêe Maria de Santana Góes	Conj. Habitacional Vida Nova - Vida Nova
38	CME - Centro Municipal de Educação Maria Senhorinha de Oliveira	Rua Princesa Isabel, Qd. 05, Poeirão - CIA II
39	Escola Municipal Profª Barbara Andréa Brites Carmo	Rua Oceania - Nova Pitanga
40	Escola Municipal Padre Émile Félix Wagner	Rua Colorado - Cova da Gia
41	Escola Municipal Castro Alves	Rua Vital Brasil, s/n - Nova Pitanga
42	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora da Luz	Rua Otávio Mangabeira, s/n - Pitanguinha
43	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil José Laurentino Batista	Rua Oceania - Nova Pitanga
44	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Matilde de Freitas	Cova da Gia
45	Escola Municipal Profª Hermelina Souza	Rua Edmundo Costa, s/n - Nova Pitanga
46	Escola Municipal Prof. Hildérico Pinheiro de Oliveira	Rua Direta de Sto. Antônio, s/n - Sto. Antônio do Rio das Pedras
47	CME - Centro Municipal de Educação Aroldo Souza Dias	Rua Direta do Bom Viver - Sto. Antônio do Rio das Pedras
48	Escola Municipal Vale de Sião	Conj. Ilha de São João, Rua da Quadra, s/n, Copa II - Aratu
49	CME - Centro Municipal de Educação Severiano José de Oliveira	Rua Direta de Sto. Antônio, s/n - Sto. Antônio do Rio das Pedras
50	Escola Municipal Enock Pimentel Tourinho	Conj. Habitacional, s/n- Ilha de S. João -Largo da Copa 03
51	Escola Municipal Ver Péricles Reni de Souza	Aratu
52	CME - Centro Municipal de Educação Infantil Aratu	Via Periférica - Aratu
53	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Prof. Idália Clemente Braga Bertoso	Vila Poty - Cotegipe
54	CME - Centro Municipal de Educação Castelo Branco	Rua Nova de Mapele, 21 - Mapele
55	CME - Centro Municipal de Educação Afonso Válido Conceição	Mapele
56	CME - Centro Municipal de Educação Dom Francisco Leite	Rua Direta de Santana Luiza s/n - Santa Luzia - Mapele
57	Escola Municipal Ver Edulindo Ribeiro Monteiro	Av. Mapele, 312 - Mapele
58	CME - Centro Municipal de Educação Eraldo Tinoco	Rua Alto da Torre - Mapele
59	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Retrato de Pureza	Rua Costa e Silva, 72 - Ponto Parada
60	CME - Centro Municipal de Educação Reverendo Rodrigo Silva Santana	Rua Antônio Carlos Magalhães/Rua Aracaju, 98 - Centro
61	Escola Municipal Sete de Novembro	Av. João XXIII - Ponto Parada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

62	CME - Centro Municipal de Educação Antônia Souza Santana	Vila Poty - Cotegipe
63	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Hamilton Santana	Av. Walter Aragão de Souza, Km 30
64	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Bom Jesus	Rua Tucano, 36 - Loteamento São José - Km 30
65	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	Av. Camaçari, Km 30
66	CME - Centro Municipal de Educação Ana Nery	Av. Camaçari, Km 30
67	Escola Municipal Clériston Andrade	Av. Walter Aragão de Souza, s/n - Km 30
68	Escola Municipal Edvaldo Gomes Passos	Loteamento São José
69	Escola Municipal Profª Maria de Souza Chaves	Rua Machado de Assis, 331, Km 30
70	CME - Centro Municipal de Educação Gildo Piana	Ilha de São João
71	Escola Municipal El Shaddai	Rua B, Caminho 18 - Simões Filho I
72	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Sérgia Pereira de Souza	Rua Engenheiro Walter Aragão de Souza, Conj. Residencial Alvorada - Simões Filho I
73	Escola Municipal Profª Maria de Jesus Correia	Oitizeiro - Góes Calmon
74	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Railda Oliveira Santos	Av. Visconde de Maná, s/n Góes Calmon
75	CME - Centro Municipal de Educação Áurea Nascimento Santos	Loteamento Big Áurea, s/n - Simões Filho I
76	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Sofia Augusta de Souza	Simões Filho I
77	Escola Municipal União da Bahia	Rua R, Quadra Q, s/n - Simões Filho I
78	Escola Municipal ADESF Associação Deficiente Simões Filho	Av. Walter Aragão de Souza, s/n - Km 25
79	Escola Municipal Ressurreição	Rua Engenheiro Paulo Moreira, s/n - Centro
80	Escola Municipal Prof. Apolinário Ferreira Borges	Praça 7 de Novembro, s/n - Centro
81	Escola Municipal Clarice Ferreira	Praça da Bandeira, s/n - Centro
82	Colégio Municipal Padre Luiz Palmeira	Praça 7 de Novembro, s/n - Centro
83	CME - Creche Escola Municipal Andrée Maquil ANEXO: TURMA DA MÔNICA	Rua Governador Paulo Souto, s/n - Eucalipto
84	CME - Creche Escola Municipal Andrée Maquil ANEXO: ESCOLA FAVO DE MEL	Rua Governador Paulo Souto, s/n - Eucalipto
85	Escola Municipal Professora Joselita Pereira Leal ANEXO CESA	Avenida Rui Barbosa, s/n - Centro
86	CEM - Centro Municipal de Educação Haydêe Maria de Santana Góes ANEXO: ESCOLA CASTELO DO APRENDER	CIA Habitacional Vida Nova - Vida Nova
87	CME - Centro Municipal de Educação Instituto Batista de Educação ANEXO: ESCOLA AQUARELA CIA I	Av. Rivaldo Gomes Guimarães, Qd. 04 - CIA I
88	CMEI - Creche Municipal de Educação Infantil Frei Arnold Stock ANEXO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FREI ARNOLD STOCK	Av. Celso Angelo, Qd. 06 - CIA I
89	CMEI - Centro Municipal de Educação Dom Francisco Leite ANEXO: ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA MEIRELES	Rua Direta de Santa Luiza s/n - Santa Luzia – Mapele.
90	CME - Escola Municipal Gildo Piana ANEXO: ESCOLA MUNICIPAL VILOBALDO ROCHA	Rua Januário de Santana, s/n- Góes Calmon
91	CME - Centro Municipal de Educação Reverendo Rodrigo Silva Santana ANEXO: CRECHE ESCOLA MUNICIPAL REVERENDO RODRIGO SILVA SANTANA	Trav. Bráulio Muniz, nº121, Engenho Novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

CARDAPIOS

(VIDE ANEXO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6813/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025
LICITAÇÃO Nº XXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: ESTOQUE SECO (NÃO PERECÍVEIS) para compor a alimentação escolar em todas as Creches e Unidades Escolares do Município de Simões Filho no ano de 2025.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social:
- 1.2. End:
- 1.3. C.N.P.J:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR	INSERIR
R\$.						
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO (.....)						

2.2. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3. A empresa compromete-se a obedecer ao prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhista, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 7 de novembro, nº 359, Centro, CEP: 43.700-000 – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula funcional XXXXX, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 11 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, [cargo], conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta do Processo nº **6813/2025 (Pregão Eletrônico nº XX/2025)** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.2.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, OS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

2.1. O valor deste instrumento contratual é de R\$... (...);

2.2. Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

2.3 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

2.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.3.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.3.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise previa a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.4 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

2.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

2.4.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

2.4.3 O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

2.4.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

2.4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

2.4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

2.4.6.1 O prazo de validade;

2.4.6.2 A data da emissão;

2.4.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

2.4.6.4 O período respectivo de execução do contrato;

2.4.6.5 O valor a pagar;

2.4.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

2.4.6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.4.6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.7 A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

2.4.7.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;

2.4.7.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

2.4.8 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

2.4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

2.4.10 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

2.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

2.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

2.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

2.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

2.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

3.1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1.1 Os itens adquiridos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho;

3.1.2 A entrega será realizada na Cantina Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua do Colégio Padre Luís Palmeira, S/N, Centro – Simões Filho, de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h, e sexta-feira das 08h às 12h; conforme necessidade da Secretaria.

3.1.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento dos objetos, deve ser substituído, por conta e ônus da CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

3.2 DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

3.2.1 A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com anexo I do Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

3.2.2 A unidade Contratante ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega dos objetos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a qual assinará a Nota de Recebimento que será apresentada na Secretaria demandante, juntamente com a Nota Fiscal

3.2.3 O fiscal da Ata deverá recusar ou solicitar que seja refeito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas do Termo de Referência;

3.2.4 Os alimentos deverão ser entregues em embalagens adequadas a cada tipo de produto, não podendo haver itens que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os gêneros alimentícios;

3.2.5 Os alimentos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);

3.2.6 Os alimentos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original, a contar da data da entrega, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade.

3.2.7 Os gêneros alimentícios deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Registro no órgão fiscalizador SIM, SIE e SIF/DIPOA) quando couber, devendo também apresentar ficha técnica para análise nutricional dos produtos;

3.2.8 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber;

3.2.9 Só serão aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

3.2.9.1 Identificação do produto;

3.2.9.2 Embalagem original e intacta;

3.2.9.3 Data de fabricação;

3.2.9.4 Data de validade;

3.2.9.5 Peso líquido;

3.2.9.6 Número do Lote;

3.2.9.7 Nome do fabricante;

3.2.9.8 Registro no órgão fiscalizador, quando couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que se valer da Ata de Registro de Preço, constante na solicitação de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos conforme especificações propostas no Termo de Referência, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

6.2 Fornecer os alimentos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATADA

6.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias;

6.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse produto;

6.5 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

8.6 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

8.7 Promover a entrega no prazo, local e condições propostas neste termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta CONTRATANTE;

6.8 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

6.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente ATA, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da ATA;

6.10 Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;

6.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da ATA;

6.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

6.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste instrumento contratual, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
- 8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;
- 8.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;
- 8.8 Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 9.2.1 Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 10.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.7. Fraudar a licitação;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.8.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.8.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.8.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.8.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.1.9. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.1.9.1. advertência;
- 10.1.9.2. multa;
- 10.1.9.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.1.9.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.1.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.1.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.1.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.1.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.1.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.11. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.1.12. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.1.13. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.1.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.1.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.1.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 10.1.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.1.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.1.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.23. A aplicação das sanções previstas neste termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de extinção contratual, dentre outras admissíveis em lei, aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

11.3. No caso de rescisão deste instrumento contratual, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art.6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

12.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

12.3 O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Portaria.

12.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.14 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.17 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL À PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 0XX/2025-SRP, constante do Processo Administrativo nº 6813/2025, e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste instrumento contratual, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

14.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto;

14.3. Aos casos omissos serão aplicadas as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Simões Filho - BA, ____ de _____ de 20 ____.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
CONTRATADA
TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Sala da Coordenação Administrativa – COAD, O MUNICÍPIO DE XXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXX, nº XXX, XXXX – XXXXXX - XXXX. CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula funcional XXXXX, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 11 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 118/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025 e Licitação Banco do Brasil nº , para REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, telefone nº (xx) xxxxxxxx, através do seu representante legal, o Sr (a), _____, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é: Registro de Preço para XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJET

1.1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

2.1 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1.1 Os itens adquiridos serão entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria demandante e efetuada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/empenho;

2.1.2 A entrega será realizada na Cantina Central da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua do Colégio Padre Luís Palmeira, S/N, Centro – Simões Filho, de segunda a quinta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h, e sexta-feira das 08h às 12h; conforme necessidade da Secretaria.

2.1.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento dos objetos, deve ser substituído, por conta e ônus da CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

2.2 DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

2.2.1 A Contratada deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações de acordo com anexo I do Termo de Referência e proposta de preços apresentada;

2.2.2 A unidade Contratante ficará responsável em atestar o recebimento e/ou entrega dos objetos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, a qual assinará a Nota de Recebimento que será apresentada na Secretaria demandante, juntamente com a Nota Fiscal

2.2.3 O fiscal da Ata deverá recusar ou solicitar que seja feito ou substituído qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas do Termo de Referência;

2.2.4 Os alimentos deverão ser entregues em embalagens adequadas a cada tipo de produto, não podendo haver itens que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os gêneros alimentícios;

2.2.5 Os alimentos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.6 Os alimentos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original, a contar da data da entrega, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade.

2.2.7 Os gêneros alimentícios deverão possuir registro em órgãos competentes relacionados ao tipo de produto (Registro no órgão fiscalizador SIM, SIE e SIF/DIPOA) quando couber, devendo também apresentar ficha técnica para análise nutricional dos produtos;

2.2.8 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber;

2.2.9 Só serão aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

2.2.9.1 Identificação do produto;

2.2.9.2 Embalagem original e intacta;

2.2.9.3 Data de fabricação;

2.2.9.4 Data de validade;

2.2.9.5 Peso líquido;

2.2.9.6 Número do Lote;

2.2.9.7 Nome do fabricante;

2.2.9.8 Registro no órgão fiscalizador, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:						Contato: () -	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

3.2 Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses e estão relacionados, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência:

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 19 a 21, do Decreto Municipal nº118/2024.

3.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

3.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA — DO CADASTRO RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 13, II, III, parágrafos §1º e §2º do Decreto Municipal de nº 118, de 2024.

4.2 As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisadas, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 Lei N° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

6.1 O órgão gerenciador será a Secretaria municipal de Compras Públicas e Planejamento.

6.2. Será órgão participante desta Ata a Secretaria Municipal de Educação.

6.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras gerais estabelecidas na Lei nº. 14.133, de 2021.

6.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes ue eventualmente aderirem.

6.7. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior ao preço praticados no mercado, por motivo superveniente; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.3. Cancelamento dos preços registrados.

7.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1.1. por razão de interesse público;

7.3.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.3.1.3. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.7 Fraudar a licitação;

8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.1.9.1 advertência;

8.1.9.2 multa;

8.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e

8.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.1.12 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

licitado.

8.1.13 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.1.19 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.1.23 A aplicação das sanções previstas no termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

9.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme conforme art. 132 da Lei 9.433/05, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 118/2024.

9.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 10(dez) dias corridos, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Fornecer os produtos conforme especificações propostas no Termo de Referência, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

10.2 Fornecer os alimentos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela DETENTORA DA ATA;

10.3 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DETENTORA DA ATA, em no máximo 05 (cinco) dias;

10.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse produto;

10.5 Transportar as mercadorias em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

10.6 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.7 Promover a entrega no prazo, local e condições propostas no termo de referência e na licitação, sem qualquer ônus adicional para esta CONTRATANTE;

10.8 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

10.9 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto da presente ATA, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto da ATA;

10.10 Acatar todas as notificações que porventura possam ser geradas pela CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas no termo de referência;

10.11 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

10.12 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da ATA;

10.13 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.14 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, preço unitário e valor total..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com o termo de referência e seus anexos;

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar a detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pela detentora da ata;

11.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo;

11.7 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

11.8 Dar à detentora da ata as condições necessárias a regular execução da ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1 Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

12.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

12.2.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que foi pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.2.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise previa a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.3 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.

12.3.3 A DETENTORA DA ATA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

12.3.4 Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

12.3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

12.3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.3.6.1 O prazo de validade;

12.3.6.2 A data da emissão;

12.3.6.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.6.4 O período respectivo de execução do contrato;

12.3.6.5 O valor a pagar;

12.3.6.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

12.3.6.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.3.6.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

12.3.6.9 A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:

12.3.6.9.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3.6.9.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).

12.3.6.9.3 Constatando-se a situação de irregularidade da DETENTORA DA ATA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

12.3.6.9.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da DETENTORA DA ATA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.3.6.9.5 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a DETENTORA DA ATA a ampla defesa.

12.4 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado;

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

12.4.5 A DETENTORA DA ATA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

13.2.1 Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

13.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

14.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente com o objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.3 Aos casos omissos serão aplicadas as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Simões Filho, _____, de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO

Contratante

XXX Detentor da ata de registro de

preço TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I DA ATA - DO CADASTRO DE RESERVA

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à situada à XXXXX, nº XXX, XXXXXX - XXXXX. CEP XX.XXX-000, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Exmº.Sr. XXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente nesta Cidade de XXXXXXXX, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e do Decreto Municipal nº118/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº OXX/20XX e Licitação Banco do Brasil nº _____, para REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologada, resolvem registrar os preços, para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto: Registro de Preço para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					Contato: () -		
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	U F .	QUA NT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARC A	MODEL O
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					Contato: () -		
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	U F .	QUA NT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARC A	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se ao MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Simões Filho, _____, de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Contratante
(NOME DO REPRESENTANTE)

(nome da empresa) TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÕES (MODELO)

1- DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

2- DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

3- DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

5- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF sob o nº

*****, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente

qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

6- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome do Representante: RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do processo: 6813/2025

Classificação da Demanda: Material de Consumo

Forma de contratação da Despesa: Licitação

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Dirigente da Unidade Requisitante: Heliene Mota da Silva

Responsável pela demanda: André Luís Santos Nogueira

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. (ART. 18, § 1º, I DA LEI 14.133/2021)

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e que deve ser promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas na lei 11.947 de 16 de junho de 2009.

Considerando a responsabilidade do fornecimento regular e de qualidade da alimentação escolar para os 16.784 alunos matriculados na rede municipal de ensino, torna-se necessário a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (estoque seco), que irão compor o cardápio da merenda escolar, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e demais normativas vigentes.

Além disso, o emprego da alimentação escolar saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

A contratação visa garantir o abastecimento adequado e contínuo das unidades escolares, promovendo segurança alimentar e nutricional dos estudantes ao longo do ano letivo.

Assim, a necessidade posta se refere à demanda mensal projetada pelo setor de nutrição da Secretaria de Educação, considerando o número total de alunos atendidos, os diferentes turnos e dias letivos, os cardápios elaborados e os critérios técnicos e legais aplicáveis ao serviço de alimentação escolar, a exemplo das porções por aluno.

O Município de Simões Filho tem o dever constitucional de prover a Alimentação Escolar dos alunos matriculados em sua rede de ensino, e para tanto, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios para que não haja ruptura na aquisição, preparo e distribuição da alimentação escolar em todos os dias letivos do ano de 2025.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. (ART. 18, § 1º, II DA LEI 14.133/2021)

Embora ainda não tenha sido publicado, em imprensa oficial, o Plano Anual de Contratações deste Município referente ao exercício de 2025, a aquisição pretendida se encontra prevista em Lei Orçamentária Anual aprovada para execução no corrente exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 18, § 1º, III DA LEI 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A alimentação escolar saudável e adequada, compreende o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação;

As embalagens originais, lacradas, com rótulos legíveis contendo prazo de validade, lote e dados do fabricante, bem como conter certificação sanitária e cumprimento das normas Anvisa e do MAPA, quando aplicável.

Os produtos devem atender às diretrizes nutricionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), guardar observância à Resolução FNDE nº 06/2020, especialmente quanto à qualidade nutricional, composição dos alimentos e limites de aditivos, açúcares e sódio.

Os alimentos devem dispor de prazo de validade mínima de 6 (seis) meses no ato da entrega, devem ser de primeira linha ou padrão mínimos de qualidade aceitável (por exemplo “tipo 1”), possuir, prioritariamente, baixa concentração de gordura, açúcar e sódio.

Quanto ao início do fornecimento, deverá ocorrer em até 5 dias após o envio da Ordem de Fornecimento, bem como em veículos apropriados e higienizados.

Até a data de formalização da contratação, a licitante deverá comprovar estar regular junto ao CEIS e CNEP, nos termos do art. 91, § 4º da Lei 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. (ART. 18, § 1º, IV DA LEI 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estimativa de quantitativo se deu considerando os dados do censo escolar atualizado, que indicam o número atual de 16.874 alunos matriculados na rede municipal de ensino no ano de 2025;

Além disso, foi levado em conta o planejamento nutricional elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, que segue os cardápios padronizados e as orientações do PNAE.

A título de exemplo, o cálculo da demanda do item considera a soma das quantidades necessárias para atender a todas as ocorrências de utilização do mesmo, levando em conta as repetições previstas no cardápio. Tomando como exemplo o item chocolate solúvel em pó, foi realizado o levantamento do total de repetições do item (ou seja, quantas vezes ele será utilizado no cardápio durante os 200 dias letivos), chegando-se ao total de 90 utilizações.

Esse valor é então multiplicado pelo índice per capita de 0,020 kg (quantidade necessária do item em uma preparação para atender uma pessoa). Nesse caso, foi considerado o maior per capita devido a fatores como o fator de cocção, rendimento e aspectos regionais, onde a alimentação escolar representa a única ou principal refeição diária dos alunos. A fonte utilizada para o cálculo do per capita foi o Manual do Per Capita para o PNAE da UNIFAL-MG, edição 2023.

Com esses dados, realiza-se a multiplicação do número de repetições pelo per capita, resultando em um total de 7,350 kg. Esse valor, por sua vez, é convertido para a unidade de medida ou embalagem em que o item será adquirido — pacotes de 500g, conforme especificação do item. Assim, obtém-se o quantitativo final de 14.700 pacotes

Ademais, as estimativas foram calculadas com base no consumo médio diário por aluno, número de dias letivos (aproximadamente 200 dias letivos por ano), porção *per capita* por ocasião da produção das refeições, além da quantidade de refeições a serem fornecidas para cada aluno.

	DESCRIÇÃO DO ITEM	PER CAPITA EM Kg PARA ADULTO (I)	EMBALAGEM (J)	PESO LÍQUIDO (L)	CONVERSÃO PARA EMBALAGEM / PESO LÍQUIDO (X)
1	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL	0,020	PCT	500g	14.700
2	AÇÚCAR CRISTAL	0,005	PCT	1Kg	25.480
3	ARROZ BRANCO	0,050	PCT	1Kg	6.289
4	ARROZ INTEGRAL	0,080	PCT	1Kg	38.674
5	ARROZ PARBOILIZADO	0,050	PCT	1Kg	75.036
6	AVEIA EM FLOCOS	0,060	PCT	500g	55.049
7	AMIDO DE MILHO	0,050	PCT	500g	6.906
8	AZEITE DE DENDÊ	0,008	UN	200ml	1.381
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	0,030	PCT	350g	34.459



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER	0,030	PCT	350g	17.758
11	CAFÉ EM PÓ	0,010	PCT	250g	17.662
12	COLORÍFICO EM PÓ	0,005	PCT	500g	19.354
13	COMINHO EM PÓ	0,005	PCT	50g	180.962
14	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	0,002	UN	30ml	41.298
15	EXTRATO DE TOMATE	0,020	PCT	300g	138.401
16	FARINHA DE TRIGO	0,030	PCT	1Kg	19.997
17	FLOCÃO DE MILHO	0,100	PCT	500g	170.772
18	FEIJÃO TIPO CARIOCA	0,060	PCT	1Kg	46.497
19	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	0,002	UN	10g	133.310
20	MACARRÃO PARAFUSO	0,120	PCT	500g	90.658
21	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL	0,120	PCT	500g	24.862
22	MASSA DE SOPA	0,120	PCT	500g	31.994
23	MILHO BRANCO	0,080	PCT	500g	25.650
24	MILHO DE PIPOCA	0,080	PCT	500g	40.250
25	MILHO VERDE EM CONSERVA	0,060	UN	170g	133.320
26	ÓLEO DE SOJA	0,008	UN	900ml	61.919
27	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	0,100	PCT	400g	167.840
28	SAL REFINADO	0,003	PCT	1Kg	19.245
29	VINAGRE DE ALCOOL	0,010	UN	750ml	4.313

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (ART. 18, § 1º, V DA LEI 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios secos e não perecíveis destinados a merenda escolar da rede pública de ensino, foram analisadas diferentes alternativas de contratação, com o objetivo principal de identificar a solução mais eficiente, econômica e aderente à legislação vigente, levando em consideração as peculiaridades locais, o calendário escolar e os recursos públicos disponíveis.

Opção 1: fornecimento de alimentação escolar pronta: essa opção consistiria na contratação de uma empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de refeições prontas, conforme cardápio elaborado por nutricionista da administração pública ou própria da contratada (com supervisão técnica).

A medida, todavia, se revela desvantajosa por força de pelo menos três aspectos: (1) custo geral elevado em comparação à merenda preparada com equipe e insumos próprios; (2) menor controle público sobre os insumos e preparações, podendo haver risco de uso de produtos de baixa qualidade, se a fiscalização for falha; (3) menor contato com os fornecedores dos alimentos por parte da administração.

Opção 2: aquisição de insumos para preparação das refeições: essa opção consistiria na contratação de fornecimento aquisição da totalidade dos produtos ou contratação distribuída ao longo do período contratual, conforme cronograma definido ou solicitação de fornecimento.

A medida se revela mais vantajosa na medida em que reduz os custos por refeição servida, em comparação com serviços terceirizados de fornecimento de alimentação pronta; os alimentos podem ser adquiridos em maior escala e gestão de estoque centralizada; maior controle sobre o preparo das refeições e possibilidade de ajustes em tempo real diante da realidade local; valorização da mão de obra local, notadamente merendeiras da própria cidade e maior controle sanitário por ocasião da preparação dos alimentos.

Quanto à forma de contratação, é possível elencar as possibilidades de realização de procedimento licitatório ordinário, mediante pregão eletrônico ou adesão à ARP de outro órgão na condição de carona.

Não obstante, eventual adesão à ata de registro de preços não se revela o modelo mais vantajoso para contratação da solução supra, uma vez que a adesão depende do que já foi registrado por outro órgão, e quando se trata de uma lista extensa e específica de alimentos, como os utilizados na merenda escolar, que seguem cardápios nutricionais rigorosamente planejados e vinculados a realidades locais, é comum que diversos itens essenciais não estejam presentes na ata. Tais circunstâncias tornam mais difícil e improvável a contratação da solução mediante a opção em apreço.

Por outro turno, a realização de pregão eletrônico com o sistema de registro de preços (SRP) se revela a alternativa de mercado mais adequada à necessidade da Municipalidade, destacando-se a favor da respectiva solução: (1) maior flexibilidade para que a administração realize as aquisições conforme a necessidade, evitando estoques excessivos e desperdícios de alimentos (2) possibilidade de adequação ao calendário escolar, à variação de matrícula e as particularidades de cada escola; (3) favorece a ampla participação de fornecedores, gerando maior concorrência e conseqüentemente, melhores preços além da (4) probabilidade de maior economicidade, maior segurança jurídica e transparência no processo, promovendo economia em larga escala para à administração pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. (ART. 18, § 1º, VI DA LEI 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estimativa do valor da contratação levou em consideração a planilha de cálculo detalhada da demanda, com base no cardápio elaborado pela equipe de nutricionistas responsável, contemplando a quantidade per capita em kg ou grama por aluno, a estimativa de consumo anual, as especificações de embalagem mais adequados à logística de distribuição e armazenagem nas unidades escolares, bem como a conversão das unidades de medida bruta em peso líquido, de forma a padronizar as quantidades e permitir a correta comparação de preços e a formulação de itens no edital.

Para o valor estimado da contratação foi realizada pesquisa em múltiplas fontes oficiais e confiáveis, conforme exigido pelas hipóteses do artigo 23 da Lei 14.133/21.

Foram coletados dados de compras públicas similares, através do **Banco de Preços; contratações anteriores da própria administração e Portal Nacional de Nota Fiscal Eletrônica.**

A média dos valores apurados, juntamente com os respectivos quantitativos estimados com base na demanda escolar anual, encontram-se discriminados em planilhas anexas, que compõem este estudo técnico preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PER CAPITA EM Kg PARA ADULTO (I)	EMBALAGEM (J)	PESO LÍQUIDO (L)	CONVERSÃO PARA EMBALAGEM / PESO LÍQUIDO (X)	VLR TOTAL (200 DIAS LETIVOS)
1	R\$ 334.131,00	0,020	PCT	500g	14.700	R\$ 334.131,00
2	R\$ 108.799,60	0,005	PCT	1Kg	25.480	R\$ 108.799,60
3	R\$ 31.696,56	0,050	PCT	1Kg	6.289	R\$ 31.696,56
4	R\$ 305.137,86	0,080	PCT	1Kg	38.674	R\$ 305.137,86
5	R\$ 339.162,72	0,050	PCT	1Kg	75.036	R\$ 339.162,72
6	R\$ 200.378,36	0,060	PCT	500g	55.049	R\$ 200.378,36
7	R\$ 34.184,70	0,050	PCT	500g	6.906	R\$ 34.184,70
8	R\$ 8.520,77	0,008	UN	200ml	1.381	R\$ 8.520,77
9	R\$ 136.113,05	0,030	PCT	350g	34.459	R\$ 136.113,05
10	R\$ 106.015,26	0,030	PCT	350g	17.758	R\$ 106.015,26
11	R\$ 205.762,30	0,010	PCT	250g	17.662	R\$ 205.762,30
12	R\$ 166.637,94	0,005	PCT	500g	19.354	R\$ 166.637,94
13	R\$ 340.208,56	0,005	PCT	50g	180.962	R\$ 340.208,56
14	R\$ 132.979,56	0,002	UN	30ml	41.298	R\$ 132.979,56
15	R\$ 442.883,20	0,020	PCT	300g	138.401	R\$ 442.883,20
16	R\$ 105.784,13	0,030	PCT	1Kg	19.997	R\$ 105.784,13
17	R\$ 254.450,28	0,100	PCT	500g	170.772	R\$ 254.450,28
18	R\$ 245.504,16	0,060	PCT	1Kg	46.497	R\$ 245.504,16
19	R\$ 98.649,40	0,002	UN	10g	133.310	R\$ 98.649,40
20	R\$ 375.324,12	0,120	PCT	500g	90.658	R\$ 375.324,12
21	R\$ 198.896,00	0,120	PCT	500g	24.862	R\$ 198.896,00
22	R\$ 150.691,74	0,120	PCT	500g	31.994	R\$ 150.691,74
23	R\$ 123.889,50	0,080	PCT	500g	25.650	R\$ 123.889,50
24	R\$ 125.982,50	0,080	PCT	500g	40.250	R\$ 125.982,50
25	R\$ 438.622,80	0,060	UN	170g	133.320	R\$ 438.622,80
26	R\$ 431.575,43	0,008	UN	900ml	61.919	R\$ 431.575,43
27	R\$ 825.772,80	0,100	PCT	400g	167.840	R\$ 825.772,80
28	R\$ 39.837,15	0,003	PCT	1Kg	19.245	R\$ 39.837,15
29	R\$ 12.939,00	0,010	UN	750ml	4.313	R\$ 12.939,00

TOTAL	R\$ 6.320.530,45
--------------	-------------------------

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (ART. 18, § 1º, VII DA LEI 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A solução escolhida corresponde a realização de pregão eletrônico com utilização de Sistema de Registro de Preço (SRP), para aquisição de insumos não perecíveis para preparação de merenda escolar, tal alternativa licitatória possibilita maior flexibilidade na execução contratual, permitindo que os itens sejam adquiridos de forma parcelada e conforme demanda real, evitando o acúmulo de estoque, o desperdício e a perda de validade dos produtos.

A entrega deverá ocorrer em até 5 dias após o envio da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, em embalagens originais, lacradas, com rótulos legíveis contendo prazo de validade, lote e dados do fabricante, contendo certificação sanitária e cumprimento das normas Anvisa e do MAPA, quando aplicável.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. (ART. 18, § 1º, VIII DA LEI 14.133/2021)

A presente contratação já se trata de eventual parcela de um todo, na medida em que a contratação dos insumos para preparação da merenda escolar do ano letivo de 2025 foi distribuída em múltiplas licitações de acordo com a natureza do alimento, restringindo-se a pretensa contratação à aquisição de alimentos não perecíveis, cuja contratação dos itens, por força de otimização logística e ganho de escala, não comportam novo parcelamento, em lotes, por exemplo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. (ART. 18, § 1º, IX DA LEI 14.133/2021)

A contratação visa garantir o fornecimento regular, contínuo e em condições adequadas de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados à composição da merenda escolar servida nas unidades de ensino da rede pública municipal, promovendo o acesso universal à alimentação escolar de qualidade, com vistas à segurança alimentar, ao incentivo à permanência dos alunos na escola e ao pleno desenvolvimento físico e cognitivo dos educandos

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. (ART. 18, § 1º, X DA LEI 14.133/2021)

Por ocasião da contratação de insumos para a preparação da merenda escolar, a Administração deverá adotar providências que assegurem a regularidade, a qualidade e a economicidade da aquisição, tais como: a elaboração de termo de referência com descrição clara dos produtos, com especificações técnicas compatíveis com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); a definição de critérios de entrega, armazenamento e controle de qualidade dos gêneros alimentícios; a verificação da habilitação sanitária dos fornecedores; o cumprimento dos prazos e a aplicação de penalidades em caso de inadimplemento; além da inclusão, sempre que possível, de mecanismos que favoreçam a participação da agricultura familiar, em conformidade com a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (ART. 18, § 1º, XI DA LEI 14.133/2021)

Existem 3 contratações correlatas e interdependentes à presente demanda, todas em fase final de contratação, conforme editais de licitação nº 003/2025, 004/2025 e 005/2025.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. (ART. 18, § 1º, XII DA LEI 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratação de insumos para a preparação da merenda escolar pode gerar impactos ambientais relacionados ao uso excessivo de embalagens plásticas, emissão de gases poluentes pelo transporte, desperdício de alimentos e destinação inadequada de resíduos orgânicos e inorgânicos nas unidades escolares. Como medidas mitigadoras, a Administração pode exigir que os fornecedores utilizem embalagens recicláveis ou biodegradáveis, priorizar a contratação de empresas localizadas na região, a fim de reduzir a emissão de CO₂ no transporte, incentivar o aproveitamento integral dos alimentos no preparo das refeições e promover, junto às escolas, ações de educação ambiental e a implantação de programas de compostagem ou coleta seletiva de resíduos, sempre que viável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (ART. 18, § 1º, XIII DA LEI 14.133/2021)

Ante o exposto, pelas razões e fundamentos supra, **CONCLUI-SE** pela **ADEQUAÇÃO** da contratação pretendida para o atendimento da necessidade a que se destina, qual seja, a contratação de empresa através de pregão pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para fornecimento de gêneros alimentícios secos e não perecíveis.

Simões Filho-BA, 09 de maio de 2025.

André Luís Santos Nogueira
Responsável pela Demanda

Heliene Mota da Silva
Dirigente da unidade requisitante